



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 116  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
SETOR DE ALMOXARIFADO NO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Constitui atividades do setor do Almojarifado relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis, competindo ao gerenciado de cada órgão:

- I. Receber materiais, distribuí-los através de requisição e controlá-los, conforme normas da Prefeitura, bem como fazer inventários, quando necessário;
- II. Registrar, inventariar e manter atualizados os dados sobre os bens do Município, propondo ao Prefeito Municipal, a alienação de bens inservíveis;
- III. Informar ao setor de patrimônio os bens adquiridos e que sejam necessários ao tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
- IV. Executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;
- V. Em coordenação com a Secretaria de Controle Interno, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- VI. Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- VII. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O setor de Almojarifado, terá a seguinte estrutura organizacional:

- I- Almojarifado da Prefeitura Municipal, tendo como responsáveis:
  - a) MARCELO SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 023.791.005-51.
  - b) RAFAEL MONTEIRO SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 055.002.215-58, Secretário Municipal de Transporte;



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

- c) TAMYRES SANTOS MOURA, portadora do CPF nº 102.338.075-78, Assistente de Departamento;
  - d) FRANKLIN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 016.081.335-24, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
  - e) LORRANY FRANCISCA FRANCA MENDONCA, portadora do CPF nº 072.355.085-90, Assistente de Departamento.
- II- Almojarifado do Fundo Municipal de Educação, tendo como responsáveis:
- a) ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador do CPF nº 712.092.555-53, Secretário Municipal de Educação;
  - b) LEILANE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF nº 071.075.565-17, Administradora do Fundo Municipal de Educação;
- III- Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, tendo como responsáveis:
- a) JOSÉ EDUARDO SANTOS, portador do CPF nº 788.184.355-15, Secretário Adjunto;
  - b) RAFAELA SILVA RAMOS, portadora do CPF nº 028.841.725-99, Chefe de Departamento.
- IV- Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde Assistência Social, tendo como responsáveis:
- a) ELISA MARIA MELO SANTOS, portadora do CPF nº 069.827.725-27, Assessora Especial;
  - b) TASSIA LETICIA MOURA SANTOS BRITO, portadora do CPF nº 018.959.525-65, Secretária Adjunto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação e revogam-se todas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 21 de novembro de 2022.**

  
**JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**